



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 6.778, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.016.

*“Altera o artigo 1º do Decreto nº 6.530 de 1º de abril de 2015 e artigo 1º do Decreto nº 5.666 de 26 de agosto de 2.008”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - O artigo 1º do Decreto de nº 6.530 de 1º de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, de propriedade de Aldo Kinock e outros, destacada da matrícula n. 12.574, do CRI de Leme - Livro 2 – Registro Geral, necessária para o prolongamento da Rua Lázaro Kinock, com área de 4.936,67 metros quadrados, a qual possui o seguinte levantamento planimétrico: “O levantamento inicia-se no ponto 18 até encontrar o ponto 18-A, ora inserido, com um azimute de 08°56’41” e uma distância de 21,875m. Segue do ponto 18-A, ora inserido, até encontrar o ponto 18-B, ora inserido, em curva de concordância com raio de 9,00 metros, numa extensão de 4,514 metros. Segue do ponto 18-B, ora inserido, até encontrar o ponto 18-C, ora inserido, em curva de concordância com raio de 236,68 metros, numa extensão de 112,649 metros. Segue do ponto 18-C, ora inserido, até encontrar o ponto 18-D, ora inserido, em curva de concordância com raio de 23,00 metros, numa extensão de 27,595 metros. Segue do ponto 18-D, ora inserido, até encontrar o ponto 18-E, ora inserido, com um azimute de 351°10’29” e uma distância de 186,180m. Segue do ponto 18-E, ora inserido, até encontrar o ponto 18-F, ora inserido, com um azimute de 263°47’14” e uma distância de 14,000m. Segue do ponto 18-F, ora inserido, até encontrar o ponto 18-G, ora inserido, com um azimute de 171°10’29” e uma distância de 186,857m. Segue do ponto 18-G, ora inserido, até encontrar o ponto 18-H, ora inserido, em curva de concordância com raio de 9,00 metros, numa extensão de 9,814m. Segue do ponto 18-H, ora inserido, até encontrar o ponto 18-I, ora inserido, em curva de concordância com raio de 247,350 metros, numa extensão de 119,106m. Segue do ponto 18-I, ora inserido, até encontrar o ponto 18-J, ora inserido, em curva de concordância com raio de 23,00 metros, numa extensão de 11,537m. Segue do ponto 18-J, ora inserido, até encontrar o ponto 17, com um azimute de 188°56’54” e uma distância de 25,153m. Segue



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

do ponto 17 até encontrar o ponto 18, com um azimuth de 83°38'08" e uma distância de 14,398m. O levantamento em questão possui uma área total de: 4.936,67 metros quadrados ou 0,4936 Hectares ou ainda 0,2039 Alqueires Paulistas. CONFRONTAÇÕES: Do ponto 18 até o ponto 03-E, confronta com a Área desmembrada 02, de propriedade de Armando Kinock, sua mulher Denise Marcília de Carvalho Kinock, Aldo Kinock e sua mulher Beatriz Casseb Taufic Kinock. Do ponto 03-E, ora inserido, até o ponto 18-E, ora inserido, confronta com Área Remanescente 02, de propriedade de Armando Kinock, sua mulher Denise Marcília de Carvalho Kinock, Aldo Kinock e sua mulher Beatriz Casseb Taufic Kinock. Do ponto 18-E, ora inserido, até o ponto 18-F, ora inserido, confronta com a área de propriedade de Bex Construtora Ltda. e Outro – Gleba "C" – Matrícula nº 10.275. Do ponto 18-F até o ponto 17, confronta com a Área Remanescente 01, de propriedade de Armando Kinock, sua mulher Denise Marcília de Carvalho Kinock, Aldo Kinock e sua mulher Beatriz Casseb Taufic Kinock. Do ponto 17 até o ponto 18, confronta com a Rua Lazaro Kinock."

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de novembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
PREFEITO MUNICIPAL